

MENSAGEM Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM

10/03/2026

INACELIO LUCAS DE MELO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Excelentíssimos,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a criação do piso salarial dos músicos que compõe a orquestra municipal de Aracoiaba”.

A presente proposição visa adequar os salários dos profissionais da orquestra municipal de Aracoiaba.

A orquestra de sopros foi fundada em 16 de agosto de 1992 na ocasião era composta por 30 membros, ao passar dos anos a banda de música foi ganhando admiração e seguidores que a acompanhavam para ouvir suas belas melodias, em 1996 houve o concurso municipal para 40 vagas para compor a então conhecida banda de música de Aracoiaba.

Com repertório bem diversificado a orquestra de sopros de Aracoiaba vem representando o município em diversos eventos dentro e fora do município de Aracoiaba, recentemente a orquestra realizou apresentações em vários municípios do estado do Ceará agradando ao público presente.

O estabelecimento do piso salarial para os profissionais da orquestra municipal é uma medida essencial para garantir a valorização da carreira e qualidade dos músicos da nossa orquestra. O reconhecimento da importância dos músicos é fundamental para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

O reajuste do piso salarial contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e desociabilidade da população.

De outro modo, desde a instituição da lei 1266/18 onde institui o estatuto da orquestra municipal, não existe regulamentação a respeito da remuneração do cargo de Maestro-Regente Gerencial, conforme dispõe o art. 10, inciso I, da Lei Municipal 1266/2018, sendo que o cargo é exercido de forma voluntária sem a devida formalidade, inclusive sendo o cargo máximo da referida orquestra.

Outrossim, há urgência na apreciação e aprovação, tendo em conta a necessidade de definir o

músico-regente gerencial da orquestra, para fins de formação de calendário anual e continuidade dos serviços do órgão em questão

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete da Prefeita, Aracoiaba, 10 de março de 2026.



SELMA MARIA BEZERRA GOMES
Prefeita de Aracoiaba

Projeto de Lei n.º03/2026, de 09 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 10/03/2026

Fixa o valor do piso salarial mínimo dos Profissionais (musicos) da Orquestra Municipal de Aracoiaba e da gratificação especial de maestro-regente gerencial para o exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Piso salarial minimo dos cargos de musicos dos membros da Orquestra municipal de Aracoiaba professora Gecilda Alves Moura passa a ser de R\$ 3.242,00 (tres mil e duzentos e quarenta e dois reais) que será reajustado anualmente.

Art.2º - Faz jus ao recebimento do piso salarial a pessoa contratada em carater temporário com o fim de compor o quadro de músicos da orquestra.

Art. 3º - Fica instituída a gratificação especial para o cargo de Maestro-Regente Gerencial da Banda de Música Municipal de Aracoiaba Profª Gecilda Alves Moura, conforme **dispõe a Lei Municipal 1266 de 21 de novembro de 2018**, que dispõe sobre o Estatuto da referida banda, sem prejuízo à remuneração de técnico em música.

Art. 4º - A gratificação especial será no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem prejuízos à remuneração e direitos decorrentes do cargo de técnico em música.

Art. 5º - O cargo de Maestro-Regente Gerencial só poderá ser exercido por técnicos em música da Banda de Música Municipal de Aracoiaba Profª Gecilda Alves Moura, efetivo ou temporário, com notório conhecimento musical e ilibada reputação e experiência no ramo de regência e arranjos musicais para banda e orquestra ou com formação superior na área musical.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros inerentes a 1º de agosto de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Aracoiaba, 10 de março de 2026.



Selma Maria Bezerra Gomes
Prefeita de Aracoiaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

MÉMEMORIA DE CALCULO

AJUSTE SALARIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

TÉCNICO EM MÚSICA (38)

	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL		
SITUAÇÃO NOVA	1.621,00	-	1.621,00		
SITUAÇÃO ATUAÇ	3.114,30	-	3.114,30		
	1.621,00	-	1.621,00		

MESES	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PREVIDENCIA	SOMA
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-
MARÇO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
ABRIL	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
MAIO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
JUNHO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
JULHO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
AGOSTO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
SETEMBRO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
OUTUBRO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
NOVEMBRO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
DEZEMBRO	61.598,00	-	61.598,00	12.319,60	73.917,60
13 SALÁRIO	47.383,07	-	47.383,07	9.476,61	56.859,68
TOTAL DA DESPESA	663.363,07	-	663.363,07	132.672,61	796.035,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AJUSTE SALARIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME

TÉCNICO EM MÚSICA (01) - MAESTRO

	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
SITUAÇÃO NOVA	1.621,00	-	1.621,00	
SITUAÇÃO ATUAL	3.114,30	2.500,00	5.614,30	
	1.621,00	2.500,00	4.121,00	

MESES	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PREVIDENCIA	SOMA
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-
MARÇO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
ABRIL	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
MAIO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
JUNHO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
JULHO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
AGOSTO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
SETEMBRO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
OUTUBRO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
NOVEMBRO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
DEZEMBRO	1.621,00	2.500,00	4.121,00	824,20	4.945,20
13 SALÁRIO	1.246,90	1.923,07	3.169,97	633,99	3.803,96
TOTAL DA DESPESA	17.456,90	26.923,07	44.379,97	8.875,99	53.255,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
MÉMORIA DE CÁLCULO

INCENTIVOS FINANCEIROS POR DESEMPENHO (APS)
SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL DOS GASTOS DE 2026

CARGOS	ÓRGÃO	DESPESA ANUAL	MÉDIA MENSAL
Técnico de música - 38	Sec educação	796.035,68	113.719,38
Técnico de música - 01 Maestro	Sec Educação	53.255,96	7.607,99
TOTAL DA DESPESA		849.291,64	121.327,38

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE AS DOTAÇÕES DE 2025

MESES	ORÇAMENTO 2026	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO ANUAL - PESSOAL E ENCARGOS	112.043.210,00	849.291,64	0,76
ORÇAMENTO ANUAL TOTAL	250.721.350,40	849.291,64	0,34

IMPACTO SOBRE OS EXERCÍCIOS SEGUINTE

COM VALORES CORRIGIDOS NA ORDEM DE 3% ANUALMENTE NAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

EXERCÍCIOS	RECEITA	IMPACTO EM REAIS	IMPACTO NA RECEITA
2027	275.793.485,44	1.025.216,40	0,37
2028	303.372.833,98	1.055.972,89	0,35

Obs: 1) A coluna receita, refere-se a previsão da LDO 2027, 2028.

2) Representa o impacto na Receita a ser prevista no PPA para os exercícios de 2026 e 2029, salvo possíveis ajustes no PPA, LDO E LDA.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Eu, Paulo Marcelo Rafael de Castro, atualmente no cargo em Comissão da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, que a despesa resultante do **Projeto de Lei nº 03/2026, de 10 de março de 2026**, por se tratar de despesa de caráter continuado, despesa com pessoal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tendo, portanto, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro significativo nos dois exercícios subsequentes (2027, de **0,37%** e 2028 de **0,35%** da Receita Prevista) e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, onde representa apenas um impacto de **0,34%** do orçamento anual.

Identificação da Despesa: DESPESA COM PESSOAL

OBS: O presente Projeto de Lei, trata da concessão de AJUSTE SALARIAL – TÉCNICO EM MÚSICA (39) lotados na Secretaria de Educação - FME

Aracoiaba, 10 de março de 2026.

Paulo Marcelo Rafael de Castro
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão